CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 351 – PE065/17
Em 26 de 10 de 17

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 112.305,34 para conclusão das obras na Rua Taquari.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 112.305,34 (cento e doze mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP	
01	SMOP - Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0158	Ampliação de Infraestrutura Urbana	
1817	Pavimentação Rua Dos Sinos e Taquari	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Rec. 1475	R$ 112.205,34
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenização e Restituições - Rec. 1475	R$ 100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, servirá de recurso o valor estornado dos empenhos 4293/2016 no valor de R$ 101.469,00 e 4294/2016 no valor de R$ 10.836,34 recebido pela Emenda Parlamentar n° 15.451.2054.ID73.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 351 – PE 065/17
Em 26 de 10 de 17

Ofício n.º 014/2017-GP - AAL Montenegro, 20 de outubro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 65/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 112.305,34 (cento e doze mil, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), para conclusão das obras na Rua Taquari.

Justificamos o presente projeto pela extrema necessidade de conclusão das obras da Rua Taquari. Pois a empresa que venceu o certame licitatório, com data de autorização para o início das obras formalizada em 02 de setembro de 2016, no mês de setembro a empresa solicitou novo aditivo de valor contratual alegando serviços não previstos no projeto, como remoção de solos moles e reforço de subleito com rachão, entre outros. As tratativas entre a empresa e o setor técnico da SMOP deram-se, inicialmente através do engenheiro Ricardo Mello e posteriormente com a engenheira Cintia Martins, ambos não fazem mais parte do corpo técnico do Município. De qualquer forma se vislumbrou que a intenção da empresa era criar um fato que justificasse um aditivo no valor pactuado e a própria argumentação dos sócios indicava esse propósito.

Assim a Administração entendeu por paralisar a obra e realizar nova licitação, tendo em vista o entendimento do setor técnico da Caixa Econômica Federal, em relação ao tipo de intervenção na Rua dos Sinos de alguma complexidade e a limitada disponibilidade financeira do contrato com a CEF, o que resultou em mais de uma licitação deserta, sendo o não comparecimento de empresa interessada, optou-se por suprimir os serviços previstos na Rua dos Sinos.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 8011/2017.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sousa
Em: 26/10/17, às 11:31

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS